LEI Nº.1.501/73

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 1973

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos especiais no orçamento de 1973:

UNIDADE - 1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1.- Pessoal Civil	
02 - Contratados	60.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
02 - Comunicações Diversas	10.000,00
02 - Representação e Hospedagem	2.000,00
02 - Comemorações Cívicas	8.000,00
02 - Assinaturas de Jornais e Revistas	2.000,00
02 - Publicidades	2.000,00
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	
02 - Despesas de Pronto Pagamento	10.000,00
UNIDADE - 2 - DEPARTAMENTO DE RENDAS E PATRIMÔNIO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	
10 - Despesas de pronto pagamento	4.000,00
UNIDADE - 3 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	
99 - Despesas de pronto pagamento	3.000,00
UNIDADE - 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
67 - Serviços de Contratados	5.000,00

3.1.4.0	- ENCARGOS DIVERSOS	
60	- Despesas de pronto pagamento	8.000,00
62	- Olímpíadas estudantís	5.000,00
69	- Despesas imprevistas	10.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAS	
61	- Construção e Melhoramentos de prédios es- colares	20.000,00
62	- Construção do Colégio Monsenhor Horta	10.000,00
64	- Construção de salas da Fundação Univer- sitária	10.000,00
4.1.1.4	- MATERIAL PERMANENTE	
67	- Livros para a Biblioteca Municipal	3.000,00
4.2.0.0	- INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0	- AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	
61	- Aquisição de terrenos para construção de prédios escolares	36.000,00
UNIDADE	- 6 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL	
99	- Contratos	300.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAS	
02	- Construção e melhoramentos de próprios municipais	20.000,00
94	- Construção e melhoramentos de passeios	20.000,00
94	- Construção de pontes	60.000,00
4.1.4.0	- MATERIAL PERMANENTE	
93	- Para iluminação pública	5.000,00
94	- Para ruas e avenidas	20.000,00
95	- para praças, parques e jardins	5.000,00
UNIDADES	- 7 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	

42	- Conservação de estradas e pontes	15.000,00
3.1.4.0	- ENCARGOS DIVERSOS	
42	- Despesas de pronto pagamento	3.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAS	
42	- Construção e melhoramentos de estradas e pontes	50.000,00
42	- Desapropriação para construção e melhoramentos de estradas e pontes	10.000,00
UNIDADE	- 8 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL	
72	- Contratados	30.000,00
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO	
72	- Materiais e medicamentos em geral	8.000,00
77	- Materiais diversos	5.000,00
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	
70	- Transportes em geral	5.000,00
3.1.4.0	- ENCARGOS DIVERSOS	
79	- Depesas de pronto pagamento	5.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	
71	- Assistenência médica hospitalar e medicamentos em geral	30.000,00
73	- Assistência à maternidade e à infância	5.000,00
83	- Assistência social em geral	20.000,00
83	- Auxilios a indifentes e desvalidos	10.000,00
3.2.8.0	- CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
81	- Contribuições diversas	198.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.	-INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS PÚBLICAL	
72	- Melhoramentos do prédio do ambulatório	10.000,00
4.1.3.0	- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
72	- Equipamentos para ambulatório	5.000,00

72	- Veículos e pertences	15.000,00
4.1.4.0	- MATERIAL PERMANENTES	
72	- Móveis e Utensílios	10.000,00
72	- Peças e acessórios para veículos	5.000,00
	T O T A L.....	1.077.000,00

ART. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão debitados no Supervit orçamentário do presente exercício financeiro.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS, 09 DE FEVEREIRO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal